ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO X - QUARTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2021 - Nº 2.399



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 3
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO 5
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 5
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER 9
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO 10
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 13
SECRETARIA DA SAÚDE 14

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 076, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Mantém às recomendações das políticas públicas Estadual e Federal, dispõe sobre a flexibilização de todas as atividades econômicas e esportivas, estabelecendo ações preventivas voltadas ao controle da Covid-19, mantém o estado de calamidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de funcionamento de algumas atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a prática de atos preventivos recomenda constante acompanhamento do quadro evolutivo da pandemia, com imediata adoção de providências necessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de redução de impacto financeiro em virtude do atual cenário econômico, acometido pela pandemia;

CONSIDERANDO a melhora no índice da taxa de ocupação de leitos clínicos e de UTIs no município;

CONSIDERANDO a redução do número de novos casos e do número de óbitos acometidos pela Covid-19 e;

CONSIDERANDO o avanço no índice da imunização dos munícipes de nossa cidade, com cerca de 88% da população adulta já vacinada com a primeira dose (acima de 18 anos).

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto determina a retomada de todas as atividades econômicas e esportivas, mantendo medidas restritivas e preventivas, voltadas ao combate da Covid-19.

Parágrafo Único. Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a situação de calamidade pública decorrente do Art.1º do Decreto nº 208/2020 e o Decreto nº 008/2021, podendo respectivo prazo ser alterado, havendo mudanças favoráveis no quadro da saúde pública que recomenda sua redução ou aumento.

Art. 2º Fica determinado o uso obrigatório de máscara de proteção individual em todos os locais públicos e privados, mantendo boca e nariz cobertos, sendo proibida a entrada e a permanência de qualquer pessoa sem máscara de proteção respiratória em todos e quaisquer estabelecimentos comerciais, industriais, bancários, de serviços e/ou órgãos públicos, sendo de responsabilidade dos respectivos estabelecimentos a observância desta medida, e sua inobservância implicará em sua responsabilização.

Parágrafo Único. Ficam obrigados os passageiros de táxis, moto táxis, ônibus e outros transportes coletivos, ao uso de máscara de proteção respiratória.

Art. 3º Fica autorizado à utilização da Via Lago, Parque Cimba, Complexo Beira Lago, praças, academias ao ar livre e similares, desde que obedecidos todos os protocolos sanitários de distanciamento social e utilização obrigatória de máscara.

Art. 4º Fica autorizado a retomada da prática de atividades físicas em todas as suas modalidades, desde que obedecidas todas as medidas e protocolos sanitários de distanciamento social.

Art. 5º Os bares, restaurantes, cinemas, academias, e boates, somente poderão funcionar:

I - com ocupação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade do ambiente, com obrigatoriedade de afixar placa informativa da sua respectiva lotação.
II - desde que obedecidos todos os protocolos sanitários, de distanciamento social, utilização de máscara e disponibilização de álcool 70 graus INPM em todas mesas.

§1º Bares e restaurantes fechados e semi abertos bem como as boates, somente poderão funcionar com ocupação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade do ambiente, com obrigatoriedade de afixar placa informativa da sua respectiva lotação, devendo haver controle na entrada, permitindo o ingresso somente dos clientes imunizados com a 1º dose, em consonância ao plano de imunização estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
§2º Fica autorizada a execução de música ao vivo nos bares e restaurantes, desde que todos os protocolos sanitários deste decreto sejam obedecidos, o qual apenas o(s) vocalistas estará dispensado do uso obrigatório de máscara durante a apresentação.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Assinado de forma digital por FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Dados: 2021.09.30 18:55:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

§3º O dispositivo no parágrafo anterior, só poderá ocorrer desde que autorizado pela fiscalização municipal, respeitando-se todas as legislações vigentes, quanto a ordem, decoro e sossego público sob pena de paralisação imediata do evento, apreensão dos instrumentos sonoros e multas administrativas.

§4º O estabelecimento comercial que for flagrado descumprindo as regras disposta nos parágrafos anteriores deste artigo serão penalizados nos moldes do Art.14 em seus incisos e parágrafos, deste decreto.

Art. 6º É terminantemente proibido o consumo de bebida alcoólica em todo e qualquer local público comum no Município de Araguaína como vias, praças, jardins, parques, entre outros.

Art. 7º As igrejas e templos poderão realizar suas atividades, devendo obedecer todos os protocolos sanitários de distanciamento social, utilização de máscara e disponibilização de álcool 70 graus INPM.

Art. 8º Os supermercados, hipermercados, mercados, açougues e similares, além de obedecer às medidas sanitárias estabelecidas neste Decreto, deverão seguir os protocolos sanitários de distanciamento social, disponibilização de álcool em gel em fácil acesso e constante higienização de seu estabelecimento.

Parágrafo Único. Recomenda-se aos estabelecimentos citados no caput, a distribuição de luvas descartáveis nas áreas alimentícias.

Art. 9º As feiras deverão ainda obedecer:

I – a proibição de qualquer tipo de degustação dos produtos postos à venda;

II – ao espaçamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as barracas;

III – ao atendimento de todas as obrigações sanitárias, a exemplo de disponibilização de álcool 70 graus INPM e utilização de máscaras de proteção.

Art. 10 A realização de eventos artísticos, esportivos, religiosos, conferências, seminários, oficinas, exposições, shows, casamentos, aniversários, colações de graus, formaturas e similares, só poderão ocorrer desde que obedecidas todos os protocolos sanitários de contenção da COVID-19 e que estejam previamente autorizados pela fiscalização municipal, com a ocupação máxima de 70% (setenta por cento) da capacidade do ambiente e obrigatoriedade de afixar placa informativa da sua respectiva lotação, sob pena de dispersão imediata e paralisação e/ou interdição do local, dentre outras sanções legais.

§1º. As reuniões, aniversários, confraternizações e correlatos, em residências, somente poderão ocorrer, com a estrita obediência dos protocolos sanitários de distanciamento social e utilização de máscara.

§2º. Em relação aos eventos citados no artigo 10, deverá haver controle na entrada permitindo o ingresso somente das pessoas imunizados com a 1º dose, conforme plano de imunização contra a COVID-19, definido pela Secretaria Municipal da Saúde, ou de pessoas que apresentem laudo de exame RT-PCR realizado nas últimas 72 (setenta e duas) horas ou Pesquisa de Antígeno para SARS-Cov-2 por swab realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas com resultado “negativo, não reagente ou não detectado.

§3º. Em casos de descumprimento do referido artigo e seus parágrafos, o infrator será penalizado nos moldes da lei municipal 1.612/95 em seus artigos 398 e 399 incisos VI, VII e ainda:

I – Haverá Interdição do local com a obrigatoriedade de permanecer fechado por 03 (três) dias e ao responsável técnico pela organização do evento, suspensão de realizar eventos por 05 cinco dias, e em caso de reincidência dobrar-se-á penalização nos mesmos termos, sendo necessária a formalização de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) entre o Município de Araguaína, Ministério Público Estadual e o infrator para eventual retorno das atividades.

II – Responsabilização por crime contra a ordem e a saúde pública.

Art. 11 Fica autorizada a retomada das aulas presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Araguaína, na Rede Privada, estágios supervisionados em geral, cursinhos e afins, devendo seguir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e ainda:

I- todos os seus respectivos funcionários estejam devidamente vacinados conforme plano de imunização contra a COVID-19, definido pela Secretaria Municipal da Saúde.

II- cumprimento de todos os protocolos de saúde editados pela OMS, pelo MEC, pela SEMUS e pela portaria n° 185/2020.

III- cumprimento de todos os protocolos sanitários deste decreto, mantendo distanciamento social e disponibilização de álcool 70 graus INPM.

Art. 12 Os velórios seguirão conforme o protocolo manejo de corpos no contexto do novo coronavírus, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e orientações da FUNAMC, em casos de COVID-19.

Parágrafo Único. Em se tratando das demais “causa mortis” os velórios poderão ocorrer, desde que cumpram todos os protocolos sanitários deste decreto, mantendo o distanciamento social, disponibilização de álcool 70 graus INPM e as orientações do protocolo da FUNAMC.

Art. 13 As Instituições financeiras, indústrias, comércio em geral e as empresas, só poderão manter seu funcionamento, desde que:

I- todos os seus respectivos colaboradores estejam devidamente vacinados, conforme plano de imunização contra a COVID-19, definido pela Secretaria Municipal da Saúde.

II- cumpram os protocolos sanitários deste decreto, mantendo distanciamento social e disponibilização de álcool 70 graus INPM.

Parágrafo Único. O funcionamento dos estabelecimentos e das instituições financeiras, que estejam em desacordo com o referido artigo, incisos e seus parágrafos, serão penalizados com a interdição temporária de 3 (três) a 5 (cinco) dias, ou até a ulterior deliberação e avaliação pelo poder público, mediante apresentação de documentos comprobatórios de sua regularização as normas deste decreto.

Art. 14 O estabelecimento comercial, industrial e de serviços que for flagrado descumprindo as regras penalizar-se-á nos moldes da lei municipal 1.612/95 em seu artigo 398 e 399 incisos VI, VII, e ainda:

I – sofrerá interdição do estabelecimento, com a obrigatoriedade de permanecer fechado por 03 (três) dias, e em caso de reincidência 05(cinco) dias, sendo necessária a formalização de Termo de Ajuste de Conduta (TAC) entre o Município de Araguaína, Ministério Público Estadual e o infrator para eventual reabertura;

II – responsabilização por crime contra a ordem e a saúde pública.

§ 1º. Qualquer estabelecimento que desobedecer às sanções impostas no caput e incisos I e II deste artigo, estará sujeito a:

I - Multa administrativas nos moldes da lei municipal 1.612/95 em seu artigo 398 e 399 incisos VI, VII; e

II - Suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial pelo prazo de 07(sete) dias e, posteriormente, havendo reincidência, culminará na cassação temporária do alvará de funcionamento do empreendimento pelo prazo de 30 (trinta) dias; e

III- O(s) proprietário(s) do estabelecimento infrator poderá ainda responder por desobediência à ordem pública e ao crime contra a saúde pública mediante apuração.

§ 2º As denúncias poderão ser feitas pelo número 190 da Polícia Militar ou:

I – pelo telefone número (63) 3411.5640 em horário comercial do DEMUPE;

II – pelo telefone móvel número (63) 99949.5394 do DEMUPE;

III – por mensagem via WhatsApp do telefone número (63) 99972.6133 do DEMUPE; ou

IV – por mensagem via e-mail ao endereço: demupe@araguaina.to.gov.br.

Art. 15 A fiscalização destes atos será feita conjuntamente pela vigilância epidemiológica, fiscalização ambiental, fiscalização de posturas, fiscalização sanitária, fiscalização fazendária e agentes de transporte e trânsito com o apoio das polícias militar, civil, ambiental, federal, rodoviária e bombeiros.

Art. 16 A receita oriunda de eventuais multas será destinada à aquisição de equipamentos e/ou insumos para o combate da Covid-19.

Art.17 Fica determinado a retomada do atendimento presencial ao público, em todos os órgãos municipais da administração direta e indireta, com expediente administrativo estabelecido pelas legislações vigentes.

Art.18 O disposto neste Decreto poderá ser revisto, prorrogado e ou revogado a qualquer tempo, diante do crescimento ou de redução da Covid-19.

Art.19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, bem como todos os demais Decretos sobre este tema, exceto o caput do Art.1º do Decreto nº 208/2020 e o Decreto nº 008/2021, produzindo efeitos até que a situação calamitosa se perdurar, ou ainda que um novo Decreto o revogue.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

Araguaína, Estado do Tocantins, em 29 de setembro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

.

PORTARIA 809, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013, 3042/2017 e Lei Complementar 077/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora JOSIRENE DA SILVA LIMA, inscrita no CPF: 852.388.641-91 para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA de Ações nos Bairros, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS-V.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

PORTARIA 810, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a homologação dos candidatos selecionados pela Comissão Julgadora como aptos à concessão de Crédito Educativo para as Instituição de Ensino Superior em Araguaína/TO – Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC e Faculdade de Ciências do Tocantins - FACIT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Art. 1º da Lei Municipal n° 3214, de 10 de junho 2021, e § 2º, do art. 3º do Decreto Municipal nº 057, de 29 de junho de 2021.

CONSIDERANDO que já houve a manifestação da Comissão Julgadora, e que o ato de concessão do Crédito Educativo se perfaz por ato discricionário, mediante a homologação, do Chefe do Poder Executivo Municipal (Art. 3º, §2º, Decreto nº 57/2021);

CONSIDERANDO que foi firmado convênio entre o Município e as Instituições de Ensino Superior Instituto Tocantinense Presidente Antônio Carlos - ITPAC e Faculdade De Ciências do Tocantins – FACIT;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e publicidade que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Segundo a disponibilidade econômica do Município, homologo o Crédito Educativo aos Estudantes correspondentes aos processos nº:

Processo
2021014299
2021014034
2021014350
2021014331
2021014416
2021014343
2021014160
2021014196
2021012832
2021014021
2021013863
2021014276
2021011297

Art. 2º. Além dos parâmetros delineados pela Comissão Julgadora, a concessão do Crédito Educativo se condiciona a existência de débitos em aberto com as Instituições de Ensino respectivamente ao período de referência do certame, nos termos da Lei Municipal n° 3214/2021 e do Decreto Municipal nº 057/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

ERRATA

CONSIDERANDO a portaria n° 227 de 11 de janeiro de 2020 que nomeou a nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – COMPA, gestão 2021-2024, para apurar a responsabilidade de servidor por faltas ou irregularidades praticadas no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de retificar o ano da referida portaria;

Onde se lê:
Portaria 227 de 11 de janeiro de 2020

Leia-se:
Portaria 227 de 11 de janeiro de 2021

Araguaína – TO, aos 29 de setembro de 2021.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA COMPA Nº 292/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Portaria nº 227, de 11 de janeiro de 2021, e com fulcro no art.150 Lei Municipal nº 1.323 de 20 de setembro de 1993;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar n° 2021011742, instaurado nos termos da Portaria n° 244/2021 de 12 de agosto de 2021, publicada no D.O.M 2.368 em desfavor de 31 (trinta e um) servidores, ocupantes do cargo de professor, da Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o art.150 da lei 1.323/93, que dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão do processo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do processo administrativo supra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CLÁUDIO ADRIANO RODRIGUES MENDONÇA
Presidente da Comissão
Portaria nº 227/2021

PORTARIA Nº 293, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Portaria n° 288, de 24/09/2021, publicada no D.O.M. de n° 2.396, de 24/09/2021, que concede o gozo de 30 (trinta) dias de férias as servidores POLLYANNA PAULA LIMA BEZERRA

COSTA, ZAIRA CASTRO BARBOSA e HELLEN CRISTINA ABREU FERREIRA, lotadas nas Secretarias Municipais da Fazenda e Ação Social;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante nos OFÍCIOS SEMASTH N° 1004/2021 e SMFCTI N° 043-AAI/2021, encaminhados pelas Secretarias Municipais da Fazenda e Ação Social
.

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
6831	HELLEN CRISTINA ABREU FERREIRA	ASSESSOR (A) ESPECIAL III	01/10/2021 A 30/10/2021	09/05/2018 A 08/05/2019	03 DIAS (01/10 A 03/10/2021)	DATA OPORTUNA
					22 DIAS (09/10 A 30/10/2021)	DATA OPORTUNA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
22401	POLLYANNA PAULA LIMA BEZERRA COSTA	DIRETOR(A)	06/10/2021 A 04/11/2021	06/02/2019 A 05/02/2020	20 DIAS (16/10 A 04/11/2021)	DATA OPORTUNA
25451	ZAIRA CASTRO BARBOSA	DIRETOR(A)	08/10/2021 A 06/11/2021	13/03/2020 A 12/03/2021	30	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 294 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de capacitação de servidor, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora dos serviços pretendidos pelo município devido à singularidade do curso ofertado bem como, pela seriedade, competência e excelência da qualidade dos serviços prestados;

Considerando o Parecer nº 820/2021, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso II, e art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa CETT SOLUÇÕES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 42.840.253/0001-13, para contratação de 05 (cinco) vagas no curso "e-Social 2021 FUNDAMENTOS", pelo valor de R$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais), conforme processo nº 2021015408, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.328, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48, Fonte 010, Ficha 20210651.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 295 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria de n° 04 de 01 de janeiro de 2021 e Portaria n° 229, de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO o Art. 90 da Lei nº 1323/93, que versa sobre licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitação de Licença para Interesse Particular, da servidora GRACILENE DA SILVA CASTRO, matrícula n° 25725 nos termos do processo administrativo protocolado sob o nº 2021015731.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a GRACILENE DA SILVA CASTRO , Agente De Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de novembro de 2021 a 31 de outubro de 2023 não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

ATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2021, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, no auditório da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Prefeitura Municipal de Araguaína, situada na Rua 25 de Dezembro nº 265, Centro, reuniram-se a partir das 10h:20min, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Victor Nathan Araújo Aguiar – Presidente, Janio Espindula Gomes – Membro, Alan Silva dos Santos – Membro; abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de licitação nº 2021010125, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, para proceder à abertura das propostas de preços da Tomada de Preços nº 011/2021, destinada a Contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS P.A. TRÊS RIACHOS E P.A. CORUJA, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DISPOSITIVOS DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTES CORRENTES, no município de Araguaína – TO, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos, com a finalidade de abertura dos envelopes e proposta de preços relativos à referida licitação, e que após a convocação compareceu as empresas e seu respectivo representante:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE LEGAL
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA	19.258.352/0001-70	JEFFERSON PATRIC DA SILVA
JC ENGENHARIA LTDA	19.276.668/0001-94	SEM REPRESENTANTE LEGAL

DOS PREÇOS:
A Comissão procedeu com a respectiva abertura dos envelopes, tendo constado nas propostas das empresas habilitadas, que as mesmas ofertaram os valores conforme tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA	R$ 744.998,52
JC ENGENHARIA LTDA	R$ 764.042,89

DO ENCERRAMENTO
A Comissão decide pela suspensão dos trabalhos para análise técnica das propostas de preços apresentadas, a ser realizada pelo setor competente, ou a quem esta determinar. O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município e encaminhado via e-mail as empresas participantes. Franqueada a palavra aos licitantes, não houve nenhuma manifestação dos licitantes.

Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada em conforme, vai assinada pelo Presidente, membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes.

Araguaína – TO, 29 de Setembro de 2021

Victor Nathan Araújo Aguiar
Presidente

Janio Espindula Gomes
Membro

Alan Silva dos Santos
Membro
PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA
JEFFERSON PATRIC DA SILVA

JC ENGENHARIA LTDA
SEM REPRESENTANTE LEGAL

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 229 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 1.725/97 e Lei n° 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores: SORAIA PEREIRA LISBOA matrícula nº 45013 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo nº 2020011168:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
006/2021	MARCILVÂ CARNEIRO SANTOS

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de refeições tipo lanches destinados a atender a Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3° - Designar o servidor, SORAIA PEREIRA LISBOA matrícula nº 45013, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento dos materiais do contrato supracitado;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

José da Guia Pereira da Silva
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 009/2021

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 32/2021/CMDCA

Dispõe sobre a exoneração da titularidade do conselheiro tutelar, retornando à suplência, convocado para o período específico de 30 dias, da 7ª Eleição do Conselho Tutelar, realizada em 04 de outubro de 2019 - Lei Municipal 2.137/2003, alterada pela Lei 2.777/2011 e pela Lei 3.002, de 26 de abril de 2006, Araguaína – TO;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Araguaína - TO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. nº 139 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 2.777/2011, bem como das disposições contidas na Resolução nº. 139 do CONANDA tornam pública a presente Resolução, que exonera da titularidade o conselheiro tutelar, retornando à suplência, convocado para período específico de 30 dias.

Resolve:

Art. 1° - Exonerar da titularidade o conselheiro tutelar, retornando à suplência, o Senhor Jonas José de Araújo, por desempenhar e finalizar suas funções durante o período de férias (01/09/2021 a 30/09/2021) da conselheira tutelar, a Senhora Karlla Jordana C.S Machado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Araguaína, 29 de setembro de 2021.

Eidila Augusta Cajado de Azevedo Mesquita
Presidente do CMDCA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO
ARAGUAÍNA – TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Apoio da Escola Municipal Gentil Ferreira Brito, torna público que realizará na Escola Municipal Gentil Ferreira Brito, localizada na rua Cuiabá, Setor Brasil, n° s/n CEP:77824-340, Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº01/2021
Processo nº: 064/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola Municipal Gentil Ferreira Brito da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO.
Abertura: 20/10/2021 às 14:00 hs
Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações e legislação pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Unidade de Ensino no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou solicitado pelo e-mail: esc-gentil-ferreira.semed@araguaina.to.gov.br, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação -06/2021, Fone: (63) 3414-7511.

Araguaína- TO, 29 de setembro de 2021.

Wilma Aves dos Santos
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO
ARAGUAÍNA -TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 005/2021.
PROCESSO N° 88/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO
CONTRATADO: D.S.S.SILVA VAREJISTA EIRELI-ME
CNPJ: CNPJ: 04.197.718/001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 1.824,00 (Uns mil oitocentos vinte quatro reais)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres
da Escola Municipal José Gomes Sobrinho

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 006/2021.
PROCESSO N° 88/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO
CONTRATADO: E.FERNANDES DA SILVA MENDES
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 2.624,74 (Dois mil seiscentos vinte quatro reais e setenta quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres
da Escola Municipal José Gomes Sobrinho

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 007/2021.
PROCESSO N° 88/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO
CONTRATADO: JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES
CNPJ: 09.536.683/0001-70
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 3.070,69 (Três mil setentas reais e sessenta nove centavos)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres
da Escola Municipal José Gomes Sobrinho

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 008/2021.
PROCESSO N° 88/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO
CONTRATADO: K R MELO – EIRELI
CNPJ: 33.768.305/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 2.428,38 (Dois mil quatrocentos vinte oito reais e trinta oito centavos)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres
da Escola Municipal José Gomes Sobrinho

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 009/2021.
PROCESSO N° 88/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO
CONTRATADO: SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 2.632,50 (Dois mil seiscentos trinta dois reais e cinquenta centavos)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres
da Escola Municipal José Gomes Sobrinho

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 010/2021.
PROCESSO N° 88/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO
CONTRATADO: RONALDO GONÇALVES DA SILVA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 1.975,75 (Um mil novecentos setenta cinco reais e setenta cinco centavos)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres
da Escola Municipal José Gomes Sobrinho

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 011/2021.
PROCESSO N° 88/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO
CONTRATADO: M.M.P. COMERCIO DE CARNES LTDA
CNPJ: 06.342.046/0001-75
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 3.432,00 (Três mil quatrocentos trinta dois reais)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres
da Escola Municipal José Gomes Sobrinho

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 012/2021.
PROCESSO N° 88/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO
CONTRATADO: J V DE MENEZES EIRELI
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 1.705,00 (Uns mil setecentos e cinco reais)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres
da Escola Municipal José Gomes Sobrinho

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°. 013/2021.
PROCESSO N° 88/2021.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO
CONTRATADO: CARNEIRO E SANTOS LTDA
CNPJ: 30.961.970/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FABRICAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL JOSE GOMES SOBRINHO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUAÍNA –TO.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE SETEMBRO DE 2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL VINTES UM.
VALOR TOTAL: R$ 750,00 (Setecentos cinquenta reais)
FONTE DE RECURSO: MERENDA FNDE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002, Nº 8.666/1993 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006 SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES.

ARAGUAÍNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

PUBLIQUE-SE

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres
da Escola Municipal José Gomes Sobrinho

PORTARIA Nº 08 DE 27 DE DETEMBRO DE 2021.

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Allem Christina Paz Silveiro Gomes, matrícula nº 44769 e Nilce Regina Queiroz Silva, matrícula nº 1086, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 88/2021:

Nº do contrato	Empresa	
005/2021	D.S.S.SILVA VAREJISTA EIRELI-ME	CNPJ: 04.197.718/001-70
006/2021	E.FERNANDES DA SILVA MENDES	CNPJ: 10.774.009/0001-03
007/2021	JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES	CNPJ: 09.536.683/0001-70
008/2021	K R MELO – EIRELI	CNPJ: 33.768.305/0001-05
009/2021	SUPERMERCADO LIDER LTDA-ME	CNPJ: 13.892.227/0001-30
010/2021	RONALDO GONÇALVES DA SILVA	CNPJ: 10.353.105/0001-88
011/2021	M.M.P. COMERCIO DE CARNES LTDA	CNPJ: 06.342.046/0001-75
012/2021	J V DE MENEZES EIRELI	CNPJ: 02.848.222/0001-94
013/2021	CARNEIRO E SANTOS LTDA	CNPJ: 30.961.970/0001-14

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola Municipal José Gomes Sobrinho da rede municipal de ensino de Araguaína –TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gomes Sobrinho aos 27 (Vinte sete) dias do mês de setembro do ano de 2021.

Franciane Mota da Silva
Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola
Municipal José Gomes Sobrinho

ESCOLA MUNICIPAL MANOEL LIRA
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente ao Pregão Presencial n° 001/2021, da Associação de Apoio de apoio de pais e Mestres da escola Municipal Manoel Lira A Sro(a). ELIZÂNGELA FERREIRA DE CASTRO, pregoeira responsável adjudica às empresas vencedoras conforme indicado no quadro abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES CNPJ: 09.536.683/0001-70	28
R$ 2.961,00 (Dois mil e novecentos e sessenta e um reais).	
SUPERMECADO LIDER LTDA - ME CNPJ: 13.892.227/0001-30	06, 18, 19, 21, 23, 27 e 37
R$ 3.070,95 (Três mil e setenta reais e noventa e cinco centavos).	
E. FERNANDES DA SILVA CNPJ: 10.774.0009/0001-03	17, 20, 26, 30, 32, 34, 45, e 49
R$ 3.593,96 (Três mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).	
K. R. MELO – EIRELI CNPJ: 33.768.305/0001-05	29
R$ 2.524,80 (Dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).	
D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 04.197.718/0001-70	07, 33, 42 e 43
R$ 3.489,20 (Três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA CNPJ: 10.353.105/0001-88	04, 09, 12 e 41
R$ 4.499,50 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).	
M.M.P. COMERCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 06.342.046/0001-75	13
7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).	

Araguaína – TO, 28 de setembro de 2021.

ELIZÂNGELA FERREIRA DE CASTRO
PREGOEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Às 08:00 horas, após analisado todos os atos e adjudicado todos os itens referentes ao PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 da Associação de Apoio de pais e mestres da escola Municipal Manoel Lira eu Lenir Santos Pereira Monteiro homologo o referente processo e autorizo a despesa, às empresas vencedoras, conforme abaixo:

VENCEDORES	
FORNECEDOR	ITENS
JUAREZ DE OLIVEIRA LOPES CNPJ: 09.536.683/0001-70	28
R$ 2.961,00 (Dois mil e novecentos e sessenta e um reais).	
SUPERMECADO LIDER LTDA - ME CNPJ: 13.892.227/0001-30	06, 18, 19, 21, 23, 27 e 37
R$ 3.070,95 (Três mil e setenta reais e noventa e cinco centavos).	
E. FERNANDES DA SILVA CNPJ: 10.774.0009/0001-03	17, 20, 26, 30, 32, 34, 45, e 49
R$ 3.593,96 (Três mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).	
K. R. MELO – EIRELI CNPJ: 33.768.305/0001-05	29
R$ 2.524,80 (Dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).	
D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ: 04.197.718/0001-70	07, 33, 42 e 43
R$ 3.489,20 (Três mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).	
RONALDO GONÇALVES DA SILVA CNPJ: 10.353.105/0001-88	04, 09, 12 e 41
R$ 4.499,50 (Quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).	
M.M.P. COMERCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 06.342.046/0001-75	13
7.040,00 (Sete mil e quarenta reais).	

Araguaína – TO, 28 de setembro de 2021.

LENIR SANTOS PEREIRA MONTEIRO
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUL. MODERNA PROF“ MARIA DOS ANJOS CARREIRO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Portaria nº 011/2021

Araguaína, 29 de Setembro de 2021.

Portaria de Nomeação da Comissão de Licitação ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL MODERNA PROFª MARIA DOS ANJOS CARREIRO, ARAGUAÍNA-TOCANTINS, DATA: 29/09/2021.

A presidenta da Associação de Apoio de Apoio da Escola Municipal Moderna Profª Maria dos Anjos Carreiro no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores como Pregoeiros: ISABELA PEREIRA MATOS, ADRIANA DE SOUSA ALENCAR e GEOVANNA GABRIELLE ALVES DOS SANTOS e para comporem a Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Escolar os servidores:
01. LUCIA HELENA GOMES CARNEIRO
02. MARGARETH PEREIRA DA SILVA HILÁRIO
03. AILTON JUNIOR DIAS LEAL
04. ALANA DIAS CARDOSO DA SILVA LOPES
05. CLAUDIA SANTOS SILVA
06. DANILO SOARES DE SOUZA
07. ELLEN BATISTA SOBRAL
08. GLEICY APARECIDA DOS SANTOS
09. IRAMAR DOS REIS SILVA
10. ISMAEL RAMALHO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Lucia Helena Gomes Carneiro
Presidente da Associação de Apoio da
Escola Municipal Moderna Profª Maria dos Anjos Carreiro

ESCOLA PAROQUIAL SÃO DOMINGOS
ARAGUAINA-TO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais, Alunos e mestres de Apoio a Escola Municipal São Domingos , torna público que realizará na Escola Paroquial São Domingos, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 84, setor Santa Terezinha CEP:77 808-400 . Araguaína – TO a licitação abaixo:

Pregão Presencial nº 001/2021
Processo nº: 059/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para fabricação de alimentação escolar aos alunos matriculados na Escola Paroquial São Domingos da Rede Municipal de Ensino de Araguaína –TO.
Abertura:22/10/2021 às 08 h
Fundamentação Legal: Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006 suas alterações e legislação pertinentes.
O Edital poderá ser obtido gratuitamente na Unidade de Ensino no horário de 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas ou solicitado pelo e-mail:finan-esc-são-domingos.semed@araguaina.to.gov.br, a partir da data de sua publicação, informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação -014/2021 , Fone: (63) 3414-3786.

Araguaína- TO, 29 de setembro de 2021.

SANDRA LÚCIA FERREIRA
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL SÂO MIGUEL
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESO Nº: 07, DATA: 29 SETEMBRO DE 2021

A/O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÂO MIGUEL, no uso das atribuições, pelo presente.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Seguro Patrimonial e Predial para atendimento da determinação do Secretário desta pasta;

CONSIDERANDO o levantamento de preços realizado junto as empresas do ramo, buscando a melhor proposta e tendo como critério o Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/, em favor da pessoa jurídica ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A, inscrita no CNPJ: 01.378.407/0001-10, no valor total de R$ 1.468,16 (Mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos), cuja despesa correrá por conta da Autonomia Financeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vanda Aparecida Rodrigues
Presidente da Associação de Apoio da Escola Municipal São Miguel

SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, E LAZER

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228
24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade da pasta para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer, por meio de dispensa de licitação.

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa D.S.S. SILVA VAREJISTA EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 04.197.718/0001-70, no valor total de R$ 3.435,35 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 25.2501.04.122.2006.2569 Elemento de Despesa: 339030.22/7/21; Fonte 001000000 Ficha 20211343.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229
24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade da pasta para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer, por meio de dispensa de licitação.

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa K.R. MELO EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 33.768.305/0001-05, no valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 25.2501.04.122.2006.2569 Elemento de Despesa: 339030.22; Fonte 001000000 Ficha 20211343.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230
24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade da pasta para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer, por meio de dispensa de licitação.

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:
Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa RONALDO GONÇALVES DA SILVA ME, inscrita sob o CNPJ Nº 33.768.305/0001-05, no valor total de R$ 4.905,50 (quatro mil novecentos e cinco reais e cinquenta centavos), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 25.2501.04.122.2006.2569 Elemento de Despesa: 339030.21/22; Fonte 001000000 Ficha 20211343.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231
24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a necessidade da pasta para aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e outros, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer, por meio de dispensa de licitação.

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora do menor preço;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa THALLYSON ROSA PEREIRA EIRELI, inscrita sob o CNPJ Nº 20.322.030/0001-21, no valor total de R$ 3.757,00 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 25.2501.04.122.2006.2569 Elemento de Despesa: 339030.21/22; Fonte 001000000 Ficha 20211343.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ APARECIDO DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA 143/SMFCTI, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada no dia 29/09/2021, em virtude de seu aniversário da servidora CONCEIÇÃO RODRIGUES DOMINGUES, CPF: 261.***.***-00.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n. º 001/2021

PORTARIA 144/SMFCTI, EM 28 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº 3.042, de 27 de março de 2017;

CONSIDERANDO a Lei 2.676/2020 que dispõe sobre a concessão de folga remunerada aos servidores públicos dos poderes executivo e legislativo do Município de Araguaína e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o artigo 3º que concede o direito a folga remunerada ao servidor em virtude da data do seu aniversário;

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER 01 (um) dia de folga remunerada no dia 01/10/2021, em virtude de seu aniversário da servidora HELLEN CRISTINA ABREU FERREIRA, CPF: 961.***.***-91.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria n. º 001/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 678/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE
PROCESSO Nº 404/2021

RAZÃO SOCIAL	A P SOUSA OLIVEIRA - ME		
NOME FANTASIA	LINDA CHARMOSA		
ENDEREÇO	RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 113 - CENTRO		
CEP	77.804.030	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	20.043.742/0001-01	**INSC. MUNICIPAL**	15.901

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, referente aos exercícios de 2016 a 2020. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, 147, inciso II, 148, 153, §1º da Lei 1.134/91, combinado com art. 377, inciso II, 378 da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.
-
- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos/lei;
 Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, para 2016;
 Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, para 2017;
 LC 058/2017, de 30/12/2017, anexo III, para 2018;
 Decreto 122, de 31 /12/2018, para 2019;
 Decreto 183, de 26/12/2019, para 2020;

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, alínea "a", da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, inciso II, alínea "a", da LC 058/17.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigo 111 e 113 da LC 17/2013, combinado com artigo 447, § único da Lei Complementar Municipal 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, incisos I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 017/2013, combinado com artigo 446 § 2º, incisos I ao VII, da LC 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	**Crédito Tributário**
TVRE	1.187,75
Correção Monetária	206,12
Juros	477,13
Multa	529,59
Total	**2.400,59**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL

NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	**LOCAL**: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 3559-9	**DATA:** 14/09/2021
ASSINATURA:	**HORA:** 14:23Hs.

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.

NOME:	**DATA:**
	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/404/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO

RAZÃO SOCIAL	A P SOUSA OLIVEIRA - ME		
FANTASIA	LINDA CHARMOSA		
ENDEREÇO	RUA 25 DE DEZEMBRO, Nº 113 - CENTRO		
CEP	77.804.030	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	20.043.742/0001-01	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL**	15.901

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

A Ordem de Serviços – OS de Nº 404/2021 datado em 06.08.2021;
O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 399/2021 datado em 01/09/2021;

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:

- **Nº 678/2021 (TVRE – Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor atualizado de R$ 2.400,59 (Dois Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos)** datado em 14/09/2021;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor atualizado de **R$ 2.400,59 (Dois Mil, Quatrocentos Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, Desta forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO para a empresa **A P SOUSA OLIVEIRA - ME, referente ao período de 01/01/2016 a 24/11/2020.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2016 a 24/11/2020** desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 14/09-/2021

RECIBO		
NOME:		DATA
CPF:		

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 679/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE
PROCESSO Nº 326/2021

RAZÃO SOCIAL	ANTONIO FRANCELINO DOS REIS		
NOME FANTASIA	TAKAHAGASSI LANCHE		
ENDEREÇO	AV. DOM EMANOEL, Nº 1.347 BAIRRO SENADOR		
CEP	77.813.520	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	14.068.123/0001-79	INSC. MUNICIPAL	11.900

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, referente aos exercícios de 2018 e 2019. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos art. 377, inciso II, 378 da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos/lei;
 LC 058, anexo III, de 30.12.2017 para 2018;
 Decreto 122/2016 de 31/12/2018, anexo II, tabela II, para 2019;

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o art. 380, inciso II, alínea "a", da LC 058/17.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigo o artigo 447, § único da Lei Complementar Municipal 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, incisos I ao VII, § 2º, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	485,40
Correção Monetária	75,33
Juros	174,16
Multa	224,29
Total	**959,18**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	LOCAL: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 3559-9	DATA: 14/09/2021
ASSINATURA:	HORA: 16:30H
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
	CPF:

1

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/326/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	ANTONIO FRANCELINO DOS REIS		
FANTASIA	TAKAHAGASSI LANCHE		
ENDEREÇO	AV. DOM EMANOEL, Nº 1.347 - BAIRRO SENADOR		
CEP	77.813.520	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	14.068.123/0001-79	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	11.900

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

A Ordem de Serviços – OS de Nº 326/2021 datado em 14.07.2021;
O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 336/2021 datado em 02/08/2021;

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 679/2021 (TVRE – Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor atualizado de R$ 959,18 (Novecentos e Cinquenta e Nove Reis e Dezoito Centavos)**, datado em 14/09/2021;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor atualizado de **R$ 959,18 (Novecentos e Cinquenta e Nove Reis e Dezoito Centavos)**, Desta forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO para a empresa **ANTONIO FRANCELINO DOS REIS, referente ao período de 01/01/2016 a 23/11/2019.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2016 a 23/11/2019** desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 14/09/2021

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 686/2021
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE
PROCESSO Nº 328/2021

RAZÃO SOCIAL	C S DE OLIVEIRA		
NOME FANTASIA	XIDE LANCHES		
ENDEREÇO	RUA W2, Nº 23, JD. ITATIAIA		
CEP	77.813.373	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	16.442.960/0001-41	INSC. MUNICIPAL	13.040

RELATO FISCAL

Através de Fiscalização e Auditoria Fiscal, a Secretaria Municipal da Fazenda constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE, referente aos exercícios de 2016 a 2017. Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.

- **O Fato Gerador**: É o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva, de serviços públicos específicos e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição, e encontra-se tipificado nos artigos 145, 146, inciso I, § 1º, alínea "b", 147, inciso II, 148, 153, §1º da Lei 1.134/91, combinado com art. 377, inciso II, 378 da Lei Complementar 058, de 30.12.2017.

- **A Base de Cálculo**: foi apurada com base nos seguintes decretos/lei;
 Decreto 399/2015 de 28/12/2015, anexo II, tabela II, para 2016;
 Decreto 477/2016 de 30/12/2016, anexo II, tabela II, para 2017;

Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável

- **Infrações**: O contribuinte infringiu o artigo 150, inciso II, da Lei 1.134/91, combinado com o art. 380, inciso II, alínea "a", da LC 058/17.
- **Penalidades**: Os Créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofrerão a incidência de Juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 111 e 113, da LC 017/2013, combinado com o artigo 447, § único da Lei Complementar Municipal 058/2017.

DESCRIÇÃO DA MULTA

Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme o Artigo 114, incisos I ao VII, § 1º, da Lei Complementar nº 017/2013, combinado com artigo 446 § 2º da LC 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.

Espécie	Crédito Tributário
TVRE	1.596,16
Correção Monetária	380,66
Juros	952,68
Multa	790,73
Total	**3.720,23**

INTIMAÇÃO

NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:
A) Pagar o Crédito Tributário; **B)** Parcelar o Crédito Tributário; **C)** Impugnar o Lançamento.
O não cumprimento da exigência legal acarretará a lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa, conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar da lei 058/2017.

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: OSMAR FEITOSA DA MOTA	LOCAL: ARAGUAÍNA – TO
MATRÍCULA: 3559-9	DATA: 15/09/2021
ASSINATURA:	HORA: 15:50Hs
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.	
NOME:	DATA:
	CPF:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL – TEAF
Processo nº SMF/DFT/328/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	C S DE OLIVEIRA		
FANTASIA	XIDE LANCHES		
ENDEREÇO	RUA W2, Nº 23 - JARDIM ITATIAIA		
CEP	77.813.373	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF	16.442.960/0001-41	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	13.040

RELATO FISCAL

No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao Sujeito Passivo, acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.

O presente procedimento de Auditoria Fiscal iniciou com a lavratura das seguintes peças fiscais:

A Ordem de Serviços – OS de Nº 328/2021 datado em 14.07.2021;
O Termo de Início de Ação Fiscal - TIAF de nº 337/2021 datado em 02/08/2021;

O presente procedimento objetiva verificar o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período da presente Ação Fiscal, e que resultou na lavratura do Auto de Infração, abaixo especificados, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.

O valor apurado e lavrado em Auto de Infração é:
- **Nº 686/2021 (TVRE – Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento) no valor atualizado de R$ 3.720,23 (Três Mil, Setecentos e Vinte Reais e Vinte e Três Centavos)**, datado em 15/09/2021;

Assim, fica o Sujeito Passivo supramencionado, CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata o Auto de Infração acima, perfazendo um Crédito Tributário no valor atualizado de **R$ 3.720,23 (Três Mil, Setecentos e Vinte Reais e Vinte e Três Centavos)**, Desta forma, lavra-se o presente TERMO DE ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO para a empresa **C S DE OLIVEIRA, referente ao período de 01/01/2016 a 21/11/2019.**

Todavia o presente Termo de Encerramento de Fiscalização, **não impede** que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre **01/01/2016 a 21/11/2019** desde que, observado o Princípio da Caducidade e da Bitributação.

Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pela Autuante e pelo Sujeito Passivo através do seu Representante Legal ou preposto que, neste ato, recebe uma das vias.

AUTORIDADE COMPETENTE		MATRICULA
FISCAL DE TRIBUTOS	OSMAR FEITOSA DA MOTA	3559-9
ASSINATURA		LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
		DATA: 15/09/2021

RECIBO		
NOME:		DATA
CPF:		

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL – TIAF Nº 311/2021
PROCESSO SMF/DFT/352/2021

DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO			
RAZÃO SOCIAL	JOÃO BATISTA LEITE		
NOME FANTASIA	ODONTÓLOGO		
ENDEREÇO	AV. APARANAÍBA II, Nº 206, URBANÍSTICO		
CEP	77.804-970	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TO
CNPJ/CPF	285.842.521-34	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	930

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para os efeitos da legislação tributária, não têm aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais, contábeis ou fiscais dos Contribuintes, de acordo com o disposto no Artigo 195 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, combinado com o Artigo 303 da Lei Municipal nº 17/2013 de 27 de dezembro de 2013, combinado com o Artigo 315 da Lei Complementar Municipal nº 58/2017.

DOCUMENTOS SOLICITADOS

1. Declarações de Imposto de Renda da Pessoa Física;
2. Notas Fiscais de Compra/Venda/Prestação de Serviço;
3. Contratos de Prestação de Serviços Prestados (todos);
4. Agenda/lista de consultas/serviços prestados;
5. Guias de recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN/Próprio;
6. Livro Diário, Livro Razão, Livro Caixa, e Plano de Contas;
7. Guias de recolhimento das Taxas de Verificação da Regularidade do Estabelecimento/Alvarás;
8. Laudos de Vistoria de Funcionamento Anual e Laudos do Corpo de Bombeiros;
9. Comprovantes de despesas (Água, luz, telefone, folha de pagamento, pró-labore, honorários, aluguéis, pagamento de tributos e materiais de expediente).

Período: 01/01/2016 a 30/06/2021
Prazo para entrega: 05 (cinco) dias
Entrega dos documentos: presencialmente em Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 1.155, Centro, Salas 22/23 ou por e-mail para emerson.coelho@araguaina.to.gov.br - assunto "Documentos Solicitados - Procedimento Fiscal 352/2021"

DISPOSITIVO LEGAL e PRAZO PARA APRESENTAÇÃO

ARTIGO 315. O agente fiscal quando necessitar de notas fiscais, de livros fiscais, contábeis e comerciais, de comprovantes de recolhimento, registro de firmas, contrato social, alterações contratuais, estatutos, atas, recibos, relações, relatórios, mapas, relações, declaração de imposto de renda, ou quaisquer documentos fiscais, comerciais ou contábeis, lavrará a Notificação para Apresentação de Documentos Fiscais e Contábeis ou o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, conforme cada caso.
§ 2º. Quando o contribuinte recusar a assinar a notificação o agente fiscal certificará o fato em documento apartado, deixando a respectiva cópia para o contribuinte, e ainda, efetuando cópia da notificação no Diário Oficial do Município.
§ 4º. O prazo para o cumprimento da notificação para apresentação da documentação solicitada pelo agente fiscal será no máximo de 5 (cinco) dias.
§ 5º. Depois de decorrido o prazo acima, sem que haja ocorrido à apresentação do (s) documento (s) solicitado (s) pelo agente fiscal, será lavrado o Auto de Infração e à aplicação da multa correspondente.
§ 6º. No caso de descumprimento do prazo mencionado no § 4º, repetir-se-á quantas vezes se fizer necessária a lavratura da referida notificação, sendo lavrada dentro do mesmo prazo, sujeitando para cada uma delas nova exigência da lavratura do Auto de Infração, e aplicação da multa correspondente.

AUDITORIA FISCAL

PERÍODO A FISCALIZAR	Nº. DA ORDEM DE SERVIÇO
01/01/2016 a 30/06/2021	352/2021 de 15/07/2021

AUTORIDADE FISCAL		
NOME: EMERSON MATOS COELHO	ASSINATURA:	
MATRÍCULA: 46558		
MUNICÍPIO: ARAGUAÍNA – TO	DATA: 29/09/2021	HORA: 09:50h
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL.		
Nome:		Data:
		CPF:

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento e declarar a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº **04900092410000100012893201858**, lavrado na data de 05/02/2018 em desfavor de

GOMES & CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.639.615/0001-01, mantendo incólume a Decisão proferida em 1ª instância, determinado a extinção do crédito tributário e o arquivamento do processo administrativo nº 370/2017.

Araguaína-TO, 25 de agosto de 2021.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Fábio Fiorotto Astolfi
Relator

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Orialle Anderson Caraciolo Barbosa
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento e declarar a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº **785/2017**, lavrado na data de 09/11/2017 em desfavor de **M L L NOLETO - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **13.377.716/0001-54,** mantendo incólume a Decisão proferida em 1ª instância, determinado a extinção do crédito tributário e o arquivamento do processo administrativo nº 333/2017.

Araguaína-TO, 11 de agosto de 2021.

Joaquim Rodrigues da Cunha
Presidente em exercício

Wilton Ribeiro Toledo
Relator

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do recurso interposto no Processo Administrativo nº **065/2017**, negando-lhe provimento e dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** ao Auto de Infração **nº 409/2017,** condenando a recorrente **MARIA DO SOCORRO FALCÃO CALDEIRA,** inscrita no CPF sob o nº **081.226.011-20,** a recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R$ 31.121,38 (trinta e um mil, cento e vinte e um reais e trinta e oito centavos)**, devidamente acrescida das cominações legalmente previstas.

Araguaína-TO, 25 de agosto de 2021.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Joaquim Rodrigues da Cunha
Relator

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Orialle Anderson Caraciolo Barbosa
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer dos recursos interpostos no Processo Administrativo nº **353/2015**, dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** aos Autos de Infração nº **597/2015** e **598/2015,** e **PARCIAL PROCEDÊNCIA** ao Auto de Infração nº **599/2015**, assim reformando parcialmente a decisão proferida em 1ª instância e condenando a recorrente **SUZANE MACHADO LEMOS DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº **623.743.621-91,** a recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R$ 1.722,51 (mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)**, devidamente acrescida das cominações legalmente previstas.

Araguaína-TO, 18 de agosto de 2021.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Fábio Costa Cunha
Relator

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do Recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento e declarar a **TOTAL PROCEDÊNCIA** do Termo de Desenquadramento de **TIAGO DO NASCIMENTO DIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº **31.499.466/0001-07**, do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, com efeitos a partir de **20/08/2019**, haja vista o não cumprimento dos requisitos cumulativos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Araguaína-TO, 18 de agosto de 2021.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Orialle Anderson C. Barbosa
Relator

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do recurso interposto no Processo Administrativo nº **434/2017**, negando-lhe provimento e dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** ao Auto de Infração nº **04900092410000100012359201760,** condenando o recorrente **G CAVALCANTE GOIANO**, inscrito no CNPJ sob o nº **01.502.822/0001-33,** a recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R$ 102.274,14 (cento e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos)**, devidamente acrescida das cominações legalmente previstas.

Araguaína-TO, 25 de agosto de 2021.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Fábio Fiorotto Astolfi
Relator

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Orialle Anderson Caraciolo Barbosa
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do recurso interposto no Processo Administrativo nº **430/2017-I**, negando-lhe provimento e dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** ao Auto de Infração nº **080/2018,** condenando a recorrente **MARQUEZAN & SANTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.845.288/0001-60,** a recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R$ 27.398,00 (vinte e sete mil, trezentos e noventa e oito reais)**, devidamente acrescida das cominações legalmente previstas.

Araguaína-TO, 25 de agosto de 2021.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Fábio Fiorotto Astolfi
Relator

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Orialle Anderson Caraciolo Barbosa
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do recurso interposto no Processo Administrativo nº **430/2017-II**, negando-lhe provimento e dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** ao Auto de Infração nº **04900092410000100012985201838,** condenando a recorrente **MARQUEZAN & SANTOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº **18.845.288/0001-60,** a recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R$ 21.921,21 (vinte e um mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e um centavos)**, devidamente acrescida das cominações legalmente previstas.

Araguaína-TO, 25 de agosto de 2021.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Fábio Fiorotto Astolfi
Relator

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Orialle Anderson Caraciolo Barbosa
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do Recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento e declarar a **TOTAL PROCEDÊNCIA** do Termo de Desenquadramento de **VAGNER HONÓRIO DA SILVA,** inscrito no CNPJ sob o nº **13.123.056/0001-85**, do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, com efeitos a partir de **01/01/2019**, haja vista o não cumprimento dos requisitos cumulativos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Araguaína-TO, 04 de agosto de 2021.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Orialle Anderson C. Barbosa
Relator

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PROCESSO: 2021006260
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
ASSUNTO: Tomada de preços nº 007/2021 – Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para contratação de empresa especializada para construção do Centro de Convivência localizado no Setor Costa Esmeralda.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Referente à tomada de preços nº 007/2021, tendo transcorrido o prazo legal de recursos e considerando-se o que consta no referido processo, em especial o Parecer Técnico (folha nº 1.772) e na Ata de Julgamento da proposta (folha nº 1.773), manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório que visa a contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para contratação de empresa especializada para construção do Centro de Convivência localizado no Setor Costa Esmeralda, HOMOLOGO O RESULTADO do certame enviado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, fundamentada na Lei Federal 8.666/93, que classificou como primeira colocada a empresa D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.972.412/0001-87, que ofertou o menor valor global de R$ 387.561,42 (trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), assim sendo, ADJUDICO o certame em seu favor e CONVOCO-A para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente a documentação que comprove os requisitos para sua contratação imediata, conforme Cláusula 5, do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, caso em que será convocado o segundo colocado, empresa MAVILEB SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ n.º 34.797.832/0001-00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

PROCESSO: 2021006259
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
ASSUNTO: Tomada de preços nº 006/2021 – Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para construção do Centro de Convivência localizado no Setor Novo Horizonte.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Referente à tomada de preços nº 006/2021, tendo transcorrido o prazo legal de recursos e considerando-se o que consta no referido processo, em especial o Parecer Técnico (folha nº 1.407) e na Ata de Julgamento da proposta (folha nº 1.408), manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório que visa a contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para construção do Centro de Convivência localizado no Setor Novo Horizonte, HOMOLOGO O RESULTADO do certame enviado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, fundamentada na Lei Federal 8.666/93, que classificou como primeira colocada a empresa D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.972.412/0001-87, que ofertou o menor valor global de R$ 380.238,64 (trezentos e oitenta mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos), assim sendo, ADJUDICO o certame em seu favor e CONVOCO-A para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente a documentação que comprove os requisitos para sua contratação imediata, conforme Cláusula 5, do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, caso em que será convocado o segundo colocado, empresa CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ n.º 08.639.717/0001-90.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

PROCESSO: 2021006261
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
ASSUNTO: Tomada de preços nº 008/2021 – Contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para construção do Centro de Referência especializado de Assistência Social (CREAS), localizado no Loteamento Beira Lago.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Referente à tomada de preços nº 006/2021, tendo transcorrido o prazo legal de recursos e considerando-se o que consta no referido processo, em especial o Parecer Técnico (folha nº 1.819) e na Ata de Julgamento da proposta (folha nº 1.820), manifestando quanto à regularidade do procedimento licitatório que visa a contratação de empresa especializada no serviço de engenharia para construção do construção do Centro de Referência especializado de Assistência Social (CREAS), localizado no Loteamento Beira Lago, HOMOLOGO O RESULTADO do certame enviado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração, fundamentada na Lei Federal 8.666/93, que classificou como primeira colocada a empresa D'LUCENA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.972.412/0001-87, que ofertou o menor valor global de R$ 465.633,05 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos), assim sendo, ADJUDICO o certame em seu favor e CONVOCO-A para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente a documentação que comprove os requisitos para sua contratação imediata, conforme Cláusula 5, do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta, caso em que será convocado o segundo colocado, empresa MAVILEB SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – ME inscrita no CNPJ n.º 34.797.832/0001-00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, em Araguaína, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

Processo n°: 2021015647
Interessado: ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA
Assunto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

DESPACHO Nº 44/2021 – Tendo em vista o que consta neste processo, notadamente dos fundamentos constantes do DESPACHO Nº 31/2021, da Coordenação de Compras desta Pasta, bem como o Parecer Jurídico nº 759/2021, emitido pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICO nos termos dos art. 25 inciso II, da lei Federal nº 8.666/93, no que tange Dispensa de licitação para contratação de empresa para inscrição em curso de capacitação no curso "Planilha de Custos, Formação e Pesquisa de preços, conforme IN 05/2017 e a recente IN 65/2021", no valor de R$ 5.094,00 (Cinco mil e noventa e quatro reais) em favor das empresas ORZIL CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Araguaína, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 07/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP